



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 55 99927-7958

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

LEI Nº 5.171 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO

30/04/26
Manoel
Responsável

REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.884, DE 10 DE JULHO DE 2023, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOSSOROCA-RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Presidência da Câmara de Vereadores de Bossoroca, Ver. **JORGE LUIZ BATISTA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso IV, art. 25, do Regimento Interno desta Casa, c/c o § 3º do art. 64 da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a legislação vigente, diante da aprovação por unanimidade em plenário, em 23 de fevereiro de 2026, em decorrência de sanção tácita, promulga e publica a seguinte Lei que **DETERMINA** o que segue:

Art. 1º - Fica reajustado em 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três centésimos) o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 4.884 de 10 de julho de 2023, passando seu valor unitário para 42,00 (quarenta e dois reais) por dia útil trabalhado, com vigência a contar de 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: Esta lei altera o artigo 3º, da lei nº 4.884, de 10 de julho de 2023, modificando o valor unitário do vale, concedendo reajuste, passando a constar da seguinte forma:

"Art. 3º - O valor unitário do Vale Alimentação, caracterizado como remuneração indenizatória, é de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por dia útil trabalhado."

Art. 2º - Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

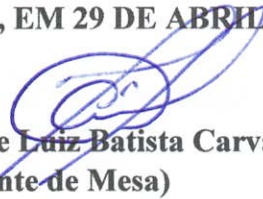
Fone: 55 99927-7958

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2026, já especificadas na lei nº 4.884, de 10 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos surtindo a partir de 2 de janeiro de 2026.

PALÁCIO MUNICIPAL 12 DE OUTUBRO - CÂMARA DE VEREADORES DE BOSSOROCA, EM 29 DE ABRIL DE 2026.


Vereador Jorge Luiz Batista Carvalho
(Presidente de Mesa)


Vereadora Glacir Cunha de Oliveira
(1ª Secretária de Mesa)